

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 4.780, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$350.636,25 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.551	Recursos de Multas de Trânsito	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo – (Fonte 257)	50.636,25
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2052	Modernização e Manutenção da Secret. de Transportes e Obras	
Ação	2.023	Manut. da Secretaria de Transportes e Obras	
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica – (F200)	300.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na fonte 200 do TCE/MG (Recursos Ordinários), no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e na fonte 257 do TCE/MG, decorrentes de multas de trânsito, no valor de R\$50.636,25 (cinquenta mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 23 de março de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral